

RESOLUÇÃO Nº 008/2018
De 20 de julho de 2018

“ DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS DO CIVAP/SAÚDE PARA COORDENADOR DE PROJETOS DO CIVAP/SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER MATHIAS- Presidente do Conselho de Prefeitos do CIVAP/SAÚDE, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, **APROVOU** a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE é o Gestor de toda Rede de Urgência e Emergência Regional;

CONSIDERANDO que o Consórcio é o grande articulador entre os Municípios e Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE como articulador e Gestor Regional, faz a Gestão de vários Projetos ligados à área da Saúde como: **SAMU**-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **NAR**-Núcleo de Atendimento Referenciado, **Cirurgias Eletivas para os Municípios Consorciados** em Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, **LICITAÇÕES CONSORCIADAS e CURSOS DE CAPACITAÇÃO** dentre outros;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da presença de um Coordenador de Saúde, frente ao grande volume de serviços realizados pelo Consórcio para acompanhamento e Coordenação dos Projetos da área da Saúde;

CONSIDERANDO finalmente ainda o disposto na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIVAP/SAÚDE-5.5-DO PESSOAL item h, que dispõe: “O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembleia Geral, obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis”; bem como o disposto no parágrafo 4º do Artigo 38 do Estatuto do CIVAP/SAÚDE “O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela

“Sozinha o problema é seu, juntos ele é nosso!”



Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis”

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado no Quadro de Pessoal do CIVAP/SAÚDE o Emprego Público de COORDENADOR DE CONVÊNIO para COORDENADOR DE PROJETOS descrito no ANEXO I e ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, objetivando atender as necessidades geradas pelos Projetos desenvolvidos e sob a Gestão do CIVAP/SAÚDE.

Artigo 2º- O regime do Empregado Público, ora transformado, será o mesmo do CIVAP/SAÚDE; ou seja, o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.**

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor e gera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde-Civap/Saúde, em 20 de julho de 2018

WAGNER MATHIAS

Presidente do Civap/Saúde e Prefeito de João Ramalho

Publicada no Edital da Sede do Civap/Saúde e no site : www.civap.com.br, na data supra

JANETE MIGOTTO GOMES

Gerente Administrativo e Financeiro

“Sorzinho o problema é seu, juntos ele é nosso!”

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PUBLICOS

QTDE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA(hs)
01	COORDENADOR DE PROJETOS	COMISSÃO	4.500,00	40

REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
CLT-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATRIBUIÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DE PROJETOS	<p>1-Participar como Coordenador de Projetos das reuniões da Câmara Técnica dos Secretários de Saúde da Região, bem como participar de todas as reuniões onde o Consórcio for convidado para esclarecer sobre qualquer Projeto da área da Saúde;</p> <p>2-Promover a articulação entre os Municípios, Consórcio e Hospital Regional de Assis, que é um dos Hospitais de Referência;</p> <p>3-Elaborar e executar Planos de Ação, com as atividades necessárias para o gerenciamento interno dos serviços de Saúde;</p> <p>4-Elaborar, juntamente com os demais envolvidos na execução dos Projetos, protocolos e rotinas necessárias;</p> <p>5-Acompanhar e conferir o bom andamento dos serviços, bem como avaliar os resultados;</p> <p>6-Acompanhar e orientar as equipes na realização de seu trabalho através de avaliações sistematizadas indiretas ou delegadas;</p> <p>7-Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;</p> <p>8-Emitir, quando for solicitado, relatórios ao Civap/Saúde, dos serviços sob gestão do Consórcio;</p> <p>9-Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres, bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolvam direta ou indiretamente;</p> <p>10-Convocar as Equipes e presidir as reuniões periódicas, procurando mantê-los informados e integrados;</p> <p>11-Realizar, juntamente com os Secretários de Saúde dos Municípios Consorciados, avaliação técnica do atendimento prestado;</p> <p>12-Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional dos Empregados Públicos do CIVAP/SAÚDE;</p> <p>13-Colaborar nos processos de seleção das Equipes Técnicas contratadas pelo Consórcio para dar atendimento aos vários Projetos da área da Saúde;</p> <p>14-Participar na elaboração de normas pertinentes aos serviços realizados;</p> <p>15-Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;</p> <p>16-Acompanhar plenamente a execução dos vários Projetos do Civap/Saúde;</p> <p>17-Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;</p> <p>18-Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.</p>

"Sorzinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"